



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	POÇOS DE PETRÓLEO E GÁS "ON SHORE"
GRUPO/ATIVID.:	09.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	09.14 - Extração de Petróleo e Gás Natural (Poço)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	0600-0/01 - Extração de petróleo e gás natural
FASE:	Licença Prévia de Produção para pesquisa (LPpro)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber;</u>
02	B	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber;</u>
03	B	Autorização para supressão de vegetação (ASV), <u>se couber;</u>
04	E	Anuência de instituições federais, estaduais e municipais (IPHAN, ICMBIO, ANEEL, DER, etc) quanto à viabilidade para instalação de empreendimento na área a ser licenciada, <u>se couber;</u>
05	T	Relatório de Controle Ambiental, contendo, obrigatoriamente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): a. Relatório o Diagnóstico Ambiental - incluindo aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos da área de influência do projeto; b. Plano de Gerenciamento de Riscos; c. Plano de Gestão de Acidentes; d. Plano de Atendimento/Resposta a Emergências; e. Plano de Gerenciamento de Efluentes.
06	T	Projeto de Terraplanagem, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
07	T	Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): a. Pessoa Jurídica (empresa requerente); b. Pessoa Física (técnico ambiental responsável).
08	T	Memorial Descritivo do empreendimento, contendo, obrigatoriamente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): a. Características técnicas: área útil, área a ser construída e área total do empreendimento; Coordenadas geográficas georreferenciadas do local de instalação; Indicação sobre a existência de compartilhamento de locação com outros poços ou estruturas associadas, como estações coletoras, dutos

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



		ou unidades de apoio. b. Registro fotográfico da área a ser instalada, devidamente datado e georreferenciado.
09	T	Projeto de Locação de Oleoduto (em arquivo .shp também), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
10	T	Cronograma detalhado dos testes do poço, incluindo: a. Datas previstas; b. Horários de início e término; c. Duração de cada teste; d. Objetivo de cada etapa.
11	T	Planta de localização do empreendimento em arquivo no formato shapefile (.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000. A planta deverá ser acompanhado de ART e destacar obrigatoriamente a Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema viário, acessos e demais informações pertinentes, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 23/1994.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.